

ASEOPP
ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS



FÓRUM TÉCNICO SOBRE CONSTRUÇÃO CIVIL - CBIC

PARTICIPANTES:
ASEOPP/SINDUSCON-SE/ADEMI-SE

PALESTRANTE:
LUCIANO FRANCO BARRETO

16 de outubro de 2017
Aracaju/SE



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria



LUCIANO BARRETO

**“Em SE existem mil obras com
verbas federais abandonadas”**

PRESIDENTE DA CONSTRUTORA CELI DIZ AINDA QUE CAIXA TEM R\$ 1 BILHÃO PARA SERGIPE, MAS NÃO SAI DO PAPEL. A3

Fonte: Jornal da Cidade de 05/06/2017



SERGIPE POSSUI CERCA DE 1.000 OBRAS PARADAS

O alerta vem da Diretora de Transferência Voluntária do Ministério do Planejamento **Deborah Arôxa**, que participou do I Fórum Estratégico da Rede Siconv (*Sistema de Gerenciamento de Convênios e Transferências Voluntárias do Governo*) realizado em Aracaju no mês de Fevereiro/2017.

Fonte: Portal Infonet (01/02/2017)



1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimos Senhores,

Nós da Associação Sergipana dos Empresários de Obras Públicas do Estado de Sergipe trazemos dados da CRISE vivenciada pelas Empresas que fazem Obras Públicas, como ela é sentida na Região Nordeste, pelas micro, pequenas e médias Empresas da Construção Civil.

Iremos nos fixar nas pequenas e médias Empresas respeitando a realidade da minha região. Consequência: a grande maioria das empresas destruídas.



CAUSAS:

- 1 – Falta de investimentos do Governo Federal. Lembro que na região a maior parte das obras são efetivadas com recursos da União. (Emendas Orçamentárias, PAC).
- 2 – Protelação de novas contratações do PMCMV – Faixa 1.
- 3 – Necessidade de modernização da Lei de Licitações, promulgada há 24 anos.
- 4 – Excesso de burocracia na liberação das licitações e também dos recursos, que muitas vezes já estão nos cofres da CEF.
- 5 – Falta de normas uniformes por parte dos órgãos de controle, com bloqueio de recursos ao longo da obra. Aplicações de tabelas irrealis de preços e Acórdãos que tornam impossível um contrato ser concluído.
- 6 – Preocupação única e exclusiva com o preço. Qualidade e prazo de execução ficou em 2º plano. Gasta-se R\$ 1 milhão para economizar R\$ 100 mil.



7 – Os orçamentos que definem o limite de preço são elaborados com base no Sinapi e Acórdãos do TCU.

Inicialmente esses parâmetros eram utilizados pelas obras com recursos do OGU; hoje o que se vê na prática é a utilização desses parâmetros pelos órgãos para aquelas com recursos estaduais e municipais.

Nos orçamentos a seguir conclui-se que o problema mais grave não se situa no custo direto calculado com base no Sinapi.

Os custos indiretos que são calculados com base em Acórdãos do TCU é que não contemplam a realidade de cada obra objeto de licitação e que os gestores públicos são obrigados a aceitar.

Como consequência, é impossível que uma obra possa ser concluída em observância a esses parâmetros de custos indiretos citados.

Portanto, quando o orçamento do órgão já defasado é o mínimo, como se pode aceitar descontos? Claramente é impossível cumprir o objeto licitado.

Quando o mínimo é o máximo, como executar o objeto contratual com os descontos observados?

A ASEOPP tem avançado em alguns temas, mas precisamos do apoio da CBIC para conseguirmos alcançar objetivos maiores.

Vejamos exemplos a seguir.



2.

ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS DEFASADOS EM RELAÇÃO À REALIDADE DE MERCADO

CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CANCER EM ARACAJU/SE
CONCORRÊNCIA SEINFRA/SE Nº 05/2015
PRAZO DE OBRA: 36 MESES
DATA DA LICITAÇÃO: 22/06/2016

ORÇAMENTO REAL		ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$51.309.134,49	R\$54.975.189,10	SINAPI ACÓRDÃO
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$13.957.046,96	R\$6.016.589,52	
Administração da Obra	R\$6.542.587,48	R\$3.158.773,62	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$1.470.397,00	R\$373.008,75	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$435.370,20	R\$156.332,63	
Despesas Permanentes da Obra	R\$1.937.260,60	R\$373.969,93	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$382.000,00	R\$237.963,90	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$3.130.720,00	R\$1.657.204,40	
Desmobilização da Obra	R\$0,00	R\$28.814,14	
Outras Despesas	R\$58.711,68	R\$30.522,15	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$65.266.181,45	R\$60.991.778,62	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$20.216.701,92	R\$14.041.594,70	
PIS - 0,65%	R\$555.638,74	R\$484.704,29	
COFINS - 3%	R\$2.564.486,50	R\$2.237.096,71	
ISS - 3%	R\$2.564.486,50	R\$2.137.920,61	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$5.983.801,84	R\$4.782.203,40	
LUCRO - 10%	R\$8.548.288,34	R\$4.399.669,69	
VALOR DE VENDA	R\$85.482.883,37	R\$75.033.373,33	
VALOR LIMITE	R\$75.033.373,33		
VENCEDOR	R\$59.699.504,74		
BDI REAL	30,98%	23,02%	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL REAL	21,38%	9,86%	



COMPLEMENTAÇÃO DO CANAL BEIRA MAR EM ARACAJU/SE
 CONCORRÊNCIA EMURB Nº 05/2017
 PRAZO DE OBRA: 12 MESES
 DATA DA LICITAÇÃO: 26/09/2017

ORÇAMENTO REAL		ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$6.405.933,14	R\$7.876.456,91	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$2.391.926,59	R\$440.376,06	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$1.111.003,02	R\$364.336,74	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$264.342,00	R\$6.180,00	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$169.121,42	R\$37.588,78	
Despesas Permanentes da Obra	R\$264.288,00	R\$8.108,83	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$308.000,00	R\$0,00	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$255.552,00	R\$13.679,23	
Desmobilização da Obra	R\$10.000,00	R\$7.674,23	
Outras Despesas	R\$9.620,15	R\$2.808,25	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$8.797.859,73	R\$8.316.832,97	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$2.725.204,75	R\$1.744.039,87	
PIS - 0,65%	R\$74.899,92	R\$65.395,67	
COFINS - 3%	R\$345.691,93	R\$301.826,19	
ISS - 3%	R\$345.691,93	R\$301.826,19	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$806.614,51	R\$497.637,87	
LUCRO - 10%	R\$1.152.306,45	R\$577.353,95	
VALOR DE VENDA	R\$11.523.064,48	R\$10.060.872,84	
VALOR LIMITE	R\$10.060.872,84		
VENCEDOR	R\$8.399.987,91		

BDI REAL	30,98%	20,97%
-----------------	---------------	---------------

ADMINISTRAÇÃO LOCAL REAL	27,19%	5,29%
---------------------------------	---------------	--------------



REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ATHENEU
 CONCORRÊNCIA CEHOP Nº 03/2017
 PRAZO DE OBRA: 12 MESES
 DATA DA LICITAÇÃO: 22/06/2017

ORÇAMENTO REAL		ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$ 6.429.886,09	R\$6.358.928,60	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$ 1.872.359,75	R\$717.978,17	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$ 886.116,28	R\$210.941,15	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$ 255.830,00	R\$18.020,85	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$ 132.276,49	R\$44.230,22	
Despesas Permanentes da Obra	R\$ 240.700,00	R\$30.697,59	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$ 32.500,00	R\$0,00	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$ 312.840,00	R\$414.088,36	
Desmobilização da Obra	R\$ 10.000,00	R\$0,00	
Outras Despesas	R\$ 2.096,98	R\$0,00	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$ 8.302.245,84	R\$7.076.906,77	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$ 2.571.684,53	R\$1.469.136,33	
PIS - 0,65%	R\$ 70.680,55	R\$55.549,28	
COFINS - 3%	R\$ 326.217,91	R\$256.381,29	
ISS - 3%	R\$ 326.217,91	R\$185.630,89	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$ 761.175,13	R\$487.048,86	
LUCRO - 10%	R\$ 1.087.393,04	R\$484.526,01	
VALOR DE VENDA	R\$ 10.873.930,37	R\$8.546.043,10	
VALOR LIMITE	R\$ 8.546.043,10		
VENCEDOR	R\$ 6.827.206,76		
BDI REAL	30,98%	20,76%	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL REAL	22,55%	10,15%	



CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO CALVO
 CONCORRÊNCIA SEINFRA/AL Nº 04/2017
 PRAZO DE OBRA: 18 MESES
 DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2017

ORÇAMENTO REAL		ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$ 27.517.997,23	R\$27.630.560,29	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$ 5.499.333,77	R\$2.314.317,87	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$ 2.327.520,36	R\$1.765.605,96	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$ 337.428,00	R\$83.083,78	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$ 393.847,12	R\$272.496,50	
Despesas Permanentes da Obra	R\$ 757.876,00	R\$0,00	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$ 248.000,00	R\$172.328,79	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$ 1.401.060,00	R\$0,00	
Desmobilização da Obra	R\$ 20.000,00	R\$20.802,84	
Outras Despesas	R\$ 13.602,29	R\$0,00	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$ 33.017.331,00	R\$29.944.878,16	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$ 9.946.014,48	R\$8.019.433,01	
PIS - 0,65%	R\$ 279.261,75	R\$246.768,02	
COFINS - 3%	R\$ 1.288.900,36	R\$1.138.929,34	
ISS - 2,5%	R\$ 1.074.083,64	R\$759.286,22	
OUTROS (CPRB) - 4,50%	R\$ -	R\$1.708.394,00	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$ 3.007.434,18	R\$2.013.018,69	
LUCRO - 10%	R\$ 4.296.334,55	R\$2.153.036,74	
VALOR DE VENDA	R\$ 42.963.345,48	R\$37.964.311,17	
VALOR LIMITE	R\$ 37.964.311,17		
VENCEDOR	R\$ 29.865.062,07		
	BDI REAL	30,12%	26,78%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL REAL	16,66%	7,73%



CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO
 CONCORRÊNCIA CONDER/BA Nº 10/2017
 PRAZO DE OBRA: 13 MESES
 DATA DA LICITAÇÃO: 10/08/2017

ORÇAMENTO REAL		ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$ 13.955.231,63	R\$14.218.712,47	SINAPI
CUSTO INDIRETO DA OBRA	R\$ 3.448.704,30	R\$1.083.496,82	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$ 1.260.428,67	R\$895.491,36	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$ 274.545,00	R\$0,00	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$ 230.167,54	R\$144.718,04	
Despesas Permanentes da Obra	R\$ 388.386,00	R\$0,00	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$ 120.000,00	R\$31.768,12	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$ 1.141.574,80	R\$0,00	
Desmobilização da Obra	R\$ 20.000,00	R\$11.519,30	
Outras Despesas	R\$ 13.602,29	R\$0,00	
CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA	R\$ 17.403.935,93	R\$15.302.209,29	
IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS	R\$ 5.391.003,07	R\$4.261.483,74	
PIS - 0,65%	R\$ 148.167,10	R\$127.164,00	
COFINS - 3%	R\$ 683.848,17	R\$586.910,79	
ISS - 3%	R\$ 683.848,17	R\$551.609,87	
OUTROS (CPRB) - 4,50%	R\$ -	R\$880.366,19	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$ 1.595.645,73	R\$1.021.835,40	
LUCRO - 10%	R\$ 2.279.493,90	R\$1.093.597,49	
VALOR DE VENDA	R\$ 22.794.939,00	R\$19.563.693,03	
VALOR LIMITE	R\$ 19.563.693,03		
VENCEDOR			

BDI REAL	30,98%	27,85%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL REAL	19,82%	7,08%



3. ACÓRDÃOS TCU

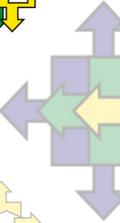
Diversos Acórdãos do TCU interferem diretamente no andamento das licitações e nas obras.

Os licitantes têm sido obrigados a, sob o pretexto de evitar direcionamento, nada exigir praticamente. Resultado: obra não concluída.

AC. 983/2008 e 31/2013: Define a relevância financeira dos serviços que devem compor a Exigência Técnica. (Chancela a Portaria Nº 108/2008 do DNIT)

→ Serviços que devem compor a Qualificação Técnica dos Editais de Obras Públicas com Representatividade Financeira $\geq 4\%$.

→ Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em **número máximo de 8 (oito) e não superior a 50%** (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

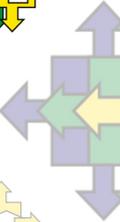


3. ACORDÃO TCU

AC. 2369/2011: Determina que a alíquota do ISS para o BDI de Fornecimento de Materiais e Equipamentos seja igual a 0%.

Vejamos o que determina o Acórdão citado em sua página 89:

BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Administração Central	1,30%	8,00%	5,20%
Despesas Financeiras	0,50%	1,50%	1,00%
Seguros, Riscos e Garantias	0,25%	1,53%	0,88%
Seguros	0,00%	0,54%	0,24%
Garantias	0,00%	0,42%	0,21%
Riscos	0,25%	0,57%	0,43%
Tributos	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	0,00%	0,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
Lucro	1,75%	6,50%	4,10%
TOTAL	10,50%	19,60%	15,60%



3. ACORDÃO TCU

AC. 2622/2013: Tabela o BDI.

Vejamos abaixo as tabelas que o Acórdão contem em sua página 109:
(O Acórdão 2622/2013 é uma revisão do Acórdão 2369/2011)

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			



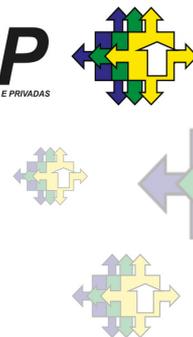
O Acórdão 2622/2013 ainda tabela o percentual da Administração Local para os Orçamentos de Obras Públicas:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

O correto é termos um BDI único para os orçamentos de Obras Públicas.

As parcelas de IRPJ e CSLL não devem compor o BDI conforme determinação do TCU. Isso posto, os percentuais contidos na tabela do TCU é para Lucro BRUTO.

O DNIT ainda trabalha com 3 BDI's, um para serviço, outro para equipamentos e materiais diversos e mais outro especificamente para os materiais asfálticos.



AC. 2206/2006: Determina que se abata as supressões para a partir daí aplicar os 25% de Aditivos.

O Parágrafo 1º, Artigo 65, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei Federal de Licitações Nº 8666/93 diz:

“O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% **do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.”

Vejamos o que diz o Acórdão em sua página 4:

Entendo que a tese por trás desse procedimento, a de que o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 previsto para as alterações contratuais aplica-se sobre o valor inicial livre das supressões de serviços efetuadas, merece todo o prestígio por parte desta Corte de Contas.



AC. 1650/2006 e 1579/2006: Tratam do chamado “Jogo de Planilhas”.

A Lei de Licitações 8666/93 não trata desse assunto.

Vejamos o que diz os Acórdãos:

AC. 1650/2006 (página 5):

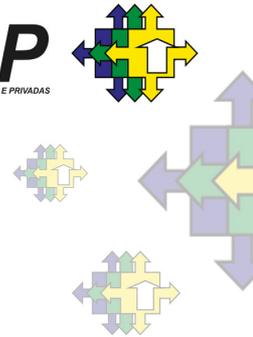
Consoante exposto no Voto condutor da decisão impugnada, a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários não constitui, por si só, em irregularidade que acarrete prejuízos ao Erário. Isso porque, em estando o preço global dentro de parâmetros aceitáveis, eventuais sobrepreços em alguns itens seriam compensados por subpreços em outros itens. O problema desse tipo de ocorrência é que permite a prática do chamado ‘jogo de planilha’, ou seja, os itens com sobrepreço são objeto de aditamento de forma a terem seus quantitativos aumentados. Assim, o equilíbrio entre os itens com sobrepreço e subpreço deixa de existir e o preço global do contrato fica acima daquele de mercado.

O Sobrepreço ocorre quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado (SINAPI). Já o Superfaturamento se verifica após a regular liquidação da despesa, ou seja, depois da aquisição, faturamento e pagamento de um bem ou serviço. (Tribunal de Contas da União, Acórdão 316/2006, Relator: Ubiratan Aguiar, Órgão Julgador: Plenário, Sessão 15/03/2006)



AC. 1579/2006 (página 4):

Indício de ocorrência de “Jogo de Planilha” com realização de quantitativo a menor que o contratado em itens com preços inferiores aos de referência da Petrobras e realização de quantitativo a maior que o contratado em itens com preços superiores aos de referência da Petrobras.



4.

OBRAS ENTREGUES FORA DO PRAZO /SEM QUALIDADE-EXEMPLOS

(SERGIPE HOJE POSSUI MIL OBRAS PARALISADAS)

→ BR-101/SE:

Obras se arrastam há 20 anos.

No trecho Norte ainda faltam concluir os lotes do Km 0 ao 40, do Km 52 ao 77, algumas pontes e o viaduto de pedra branca.

No trecho Sul ainda não foi licitada a obra de Duplicação de Estancia à Divisa com a Bahia, como também o Contorno de Estância.

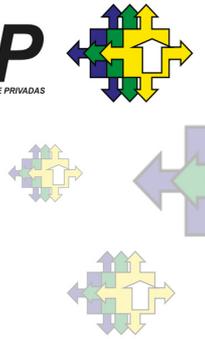


4.

OBRAS ENTREGUES FORA DO PRAZO /SEM QUALIDADE-EXEMPLOS (SERGIPE HOJE POSSUI MIL OBRAS PARALISADAS)

→ Conjunto Habitacional com 816 Unidades Habitacionais em Fortaleza/CE –
Bacia do Cocó
Licitação e Assinatura do Contrato ocorreram em 2008.
Hoje a obra encontra-se paralisada, invadida e depredada.



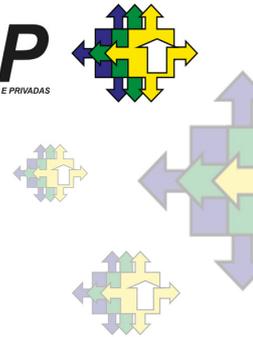


4.

OBRAS ENTREGUES FORA DO PRAZO /SEM QUALIDADE-EXEMPLOS (SERGIPE HOJE POSSUI MIL OBRAS PARALISADAS)

→ Duplicação da Adutora do Rio São Francisco em Sergipe
Obras se arrastam há 25 anos.



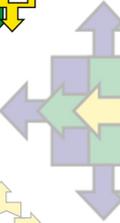


4.

OBRAS ENTREGUES FORA DO PRAZO /SEM QUALIDADE-EXEMPLOS (SERGIPE HOJE POSSUI MIL OBRAS PARALISADAS)

→ Construção do Hospital do Câncer em Aracaju
A Licitação ocorreu em junho/2016. Consórcio vencedor ofertou um desconto de 20% sobre o orçamento do órgão.
O Contrato foi assinado em janeiro/2017.
A Ordem de Serviço foi liberada em fevereiro/2017.
De fevereiro/2017 até hoje as fundações ainda não foram concluídas.
Prazo total de 36 meses não deve ser cumprido.





5. CUSTOS INDIRETOS NÃO ORÇADOS COMPLETAMENTE

Em 2013, a ASEOPP juntamente com a CAIXA, DESO, EMURB, DER e CEHOP, desenvolveu uma Cartilha onde demonstra em forma de planilha todos os custos indiretos que devem compor um orçamento. Nessa Cartilha, os custos com a Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Apoio à Produção estão bem definidos. Alguns órgãos ainda não praticam o que foi acordado.

Exemplo: EMURB.

**6.**

PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES QUE LIMITA O PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL PORTARIA Nº 40 DE 31/01/2011

Em seu Item 9 – Orientações Sobre Licitações, a Portaria do Ministério das Cidades Nº 40 define que:

- Para obras até R\$ 50 milhões o limite de aceitação da Administração Local é de 5%.
- Para obras entre R\$ 50 e R\$ 80 milhões o limite de aceitação da Administração Local é de 4%.
- Acima de R\$ 80 milhões, 3%.

Como o Ministério das Cidades calculou esses percentuais?

**7.**

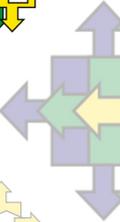
FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS SÃO FEITAS POR DIVERSOS ÓRGÃOS, ONDE CADA UM TEM SEU CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Não existe uma padronização de critérios a serem adotados na fiscalização e controle de obras públicas, principalmente aquelas com recursos federais.

A fiscalização define uma regra, a CAIXA outra e o TCU impõe seus diversos Acórdãos.

Hoje temos várias instituições que interferem no andamento das obras como TCU, CGU, TCE, CGE, CAIXA, MINISTÉRIOS.

Os processos são iniciados apoiados em fiscalizações efetivadas alguns anos após a conclusão da obra. Na maioria das vezes as empresas não possuem mais a documentação, além dos custos insuportáveis na defesa. (Exemplo: Ponte Estância)

**8.**

OS ÓRGÃOS DE CONTROLE DEVEM AJUDAR A CONCLUIR AS OBRAS DENTRO DO PRAZO, COM QUALIDADE E COM PREÇO JUSTO

Antes de decidir pela paralização das obras ou até mesmo pela rescisão do contrato, os órgãos de controle devem exaurir todas as possibilidades para que a obra não sofra descontinuidade, descontinuidade essa que trará um prejuízo aos cofres públicos, como também ao cidadão comum que não receberá o equipamento dentro do prazo previsto e com qualidade.

**9.**

REDEFINIR REGRA PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EPP'S NAS LICITAÇÕES – SUGESTÃO CBIC

A própria CBIC sugere em sua publicação de 30/06/2017 que as EPP's só possam exercer o direito de preferência em obras até R\$ 3,6 milhões, que o limite de estoque do valor de contratos contraído no ano-calendário seja de R\$ 7,2 milhões e que a vantagem em caso de empate caia dos atuais 10% para 2%.

**10.**

PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DEVEM CONTEMPLAR O FRETE E OBSERVAR A LOGÍSTICA DA OBRA

Nas tabelas de preço oficiais como SINAPI e ORSE constatamos que alguns insumos importantes na cadeia produtiva não estão contemplando em seu valor o frete, como também não se observa a logística da obra, como por exemplo uma obra de adutora com trechos longos de assentamento de tubos.

Em obras de infraestrutura de rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgotos as tubulações são armazenadas num almoxarifado central, e dele são distribuídas ao longo das frentes de serviço. Esse transporte possui um custo importante no preço final do insumo, que não é considerado pelas tabelas oficiais citadas.

Ainda temos o caso em que o órgão licitante fornece o material e determina que a Contratada deva busca-lo em seu almoxarifado central.



11.

O REAJUSTAMENTO DOS CONTRATOS DEVE SER A PARTIR DA DATA BASE DO ORÇAMENTO – SERGIPE JÁ FAZ

Observamos que em alguns Estados os editais de obras públicas na cláusula referente ao reajustamento considera que o valor do contrato será reajustado a partir da data de entrega da proposta de preços (lo), o que causa distorção em alguns casos, principalmente naqueles em que a data base do orçamento está distante da data base de apresentação da proposta. Em Sergipe, essa distorção já foi corrigida a partir da homologação da Cartilha da ASEOPP.

Exemplos:

1. Licitação da SESAN/Prefeitura de Recife de Nº 01/2017 para Execução de Obras de Infraestrutura com orçamento na data base maio/2016 e índice de reajustamento (lo) setembro/2017. Prazo de Obra: 24 meses.
2. Licitação para Ampliação, Reforma e Modernização do Aeroporto de Aracaju da Infraero Nº LPN 016/LALI-1/SBAR/2017 com orçamento na data base maio/2017 e índice de reajustamento (lo) setembro/2017. Prazo de Obra: 18 meses.
3. Licitação da SEINFRA/AL de Nº 04/2017 para Construção do Hospital de Porto Calvo com orçamento na data base janeiro/2017 e índice de reajustamento (lo) maio/2017. Prazo de Obra: 18 meses.

**12.****SICRO 2 – POSSUI ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE OTIMISTAS, O QUE GERA ORÇAMENTOS COM PREÇOS UNITÁRIOS DEFASADOS**

Para os serviços de terraplenagem e pavimentação alguns órgãos públicos se utilizam dos preços unitários do SICRO2/DNIT para compor seus orçamentos.

Ocorre que a produção da equipe mecânica contida nas composições de preço unitário do SICRO2/DNIT são para obras rodoviárias de grande porte, o que traz uma diferença de custo significativa ao final, já que a produtividade dos equipamentos pesados é bem menor numa obra de construção duma escola ou hospital, por exemplo.

É importante que sejam aferidos os índices de produtividade dos equipamentos para cada situação, e não utilizar simplesmente uma tabela de preços.

**13.**

INADIMPLÊNCIA E ATRASO NOS PAGAMENTOS DAS FATURAS

Calcular o valor da inadimplência entre a data prevista e a data em que houve efetivamente o pagamento pelo índice definido em edital.

Considerar também juros de mora conforme o Código Civil Brasileiro em seu artigo 406 e a Lei de Licitações 8666/93 de 1% (um por cento) ao mês.

14. REVISÃO DA LEI DE LICITAÇÕES 8666/93

MUDANÇA NO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE, QUE PASSARIA A SER CALCULADO:

M1 = Média dos Concorrentes;

M2 = Média dos Concorrentes excluídos os preços superiores ou inferiores a 15% de M1;

Pb = Orçamento Básico do Órgão;

Pr = Preço de Referência;

$$Pr = (M2 + 2Pb) / 3$$

O vencedor será o menor preço, compreendido na faixa de 10% abaixo do Pr limitado ao patamar superior de 10%.



INVERSÃO DE FASES

Propomos a Inversão de Fases nas licitações de Obras Públicas, onde se abre primeiro o envelope da Proposta de Preços e depois o da Habilitação. Essa mudança trará agilidade ao processo, tornando-o mais eficaz.



15. INDENIZAÇÃO DE CUSTOS FIXOS

Ocorrendo a suspensão ou retardamento da execução do contrato, por determinação da Administração ou pela ocorrência de eventos alheios ao domínio e responsabilidade do contratado, será assegurada ao contratado indenização, para ressarcir-lo dos prejuízos sofridos.

Inclui-se a cobertura dos custos e despesas indiretas, e aquelas derivadas da oneração de garantias e seguros contratados para a execução do contrato, proibindo expressamente fazer nova licitação ou contratação da conclusão da obra antes da quitação dos débitos apurados.

Deverá haver também punição rigorosa para o não cumprimento do contrato pela Contratada como multa, perda de caução e inidoneidade.

Essa punição deve ser estendida aos sócios acionistas e executivos da empresa, no caso de algum deles participar como sócio acionista em outra empresa.

16. ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS EMENDAS

As Prefeituras têm sofrido bastante com o atraso na liberação de recursos da União para seus projetos.

É preciso agilizar esse processo para que as obras não sofram com a descontinuidade, paralização e inadimplência.

Hoje leva-se de um a dois anos para a aprovação do projeto e a liberação dos recursos federais.

Caso o Município não possa arcar com a contrapartida e com o reajustamento, a União deve liberar esses recursos para não ocorrer a paralização das obras. Esses valores seriam descontados na cota seguinte do FPM.

Esperar que os Municípios consigam aportar os recursos para o reajustamento de preços e para a contrapartida é não conhecer a realidade.



Sébastien Vauban

Sébastien Le Prestre de Vauban, nascido em 1633 na França. Engenheiro militar do rei Luis XIV a quem serviu por 53 anos. Foi o construtor de numerosos fortes nas fronteiras do território francês.

Carta de Vauben a Louvois

Prezado senhor,

Existem certas obras, nos últimos anos, cujas terminações não foram realizadas e nunca serão e isto ocorre prezado senhor, pela confusão que causam as frequentes reduções de preços que estão sendo exigidas em suas obras; é certo que todos estes rompimentos de contrato, descumprimentos de palavra e de aditivos, servem somente para atrair para V. Mercê, como empreiteiros, todos os miseráveis que não sabem onde têm a cabeça, os trapaceiros e os ignorantes e a afastar V. Mercê os que têm o que perder e que são capazes de conduzir uma empresa.

Digo ainda mais, eles retardam e encarecem consideravelmente as obras, cuja qualidade é a pior possível, pois os descontos e as pechinchas, tão procurados, são imaginários. Um empreiteiro em prejuízo se assemelha a um homem que se afoga; ele se agarra em tudo o que pode. Ora, em matéria de empreiteiro isto significa: não pagar quem lhe fornece os materiais, pagar mal os empregados, trapacear quem puder, ter somente os piores operários pôr pagar mal e não empregar senão os matérias da pior qualidade, e sem razão, questionar tudo, e ao fim gritar Misericórdia e uns e outros.

Eis aí, prezado Senhor, o bastante para ver V. Mercê, os inconvenientes desta conduta. Abandone-a então e estabeleça a boa fé; dê às obras preço justo e não recuse uma remuneração honesta a um empreiteiro que cumprirá seu dever. Este será sempre o melhor negócio que V. Mercê poderá fazer.

ASEOPP

ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS



CBIC 60
anos



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria